

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026-CC/CODESAN/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 026/2026 – CODESAN – PMS**

Torna-se público que a Companhia de Desenvolvimento de Santana, sediada na Rua Pedro Salvador Diniz, 341, Bairro central, Santana/AP, por meio da sua Comissão de Compras, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE (UASG): 933191
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026
HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF)
SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Máquinas/Veículos Com Operador para a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN/PMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

1.2. A licitação será dividida em dois lotes e a disputa será por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO IV).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
- 3.7.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.9.** O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12.** O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14.** A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, estando previsto no item 11 do Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- 5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total que incluirá todos os valores unitário por m e m² conforme modelo da proposta em anexo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

7.5.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor total da proposta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (Um mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato

pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.18.2. nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. o parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do § 1º, art. 5º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o **empate**, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. é facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6.** descumprir o prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou sua prorrogação.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, valor este referente tanto ao grupo como a cada um dos itens que o compõem.
- 8.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:
- 8.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Termo de Referência.
- 8.10.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, c/c art 54 da IN SEGES/ME Nº 73 de 2022.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.** a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1.** se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. a não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (DUAS) HORAS**, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente serão exigidos o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco)* dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e/ou publicada em diário municipal.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e/ou no diário municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame quanto ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1.** para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 14.15.1.** os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo endereço de e-mail: codesan@santana.ap.gov.br / ou SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.comprasnet.gov.br/>.*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as disposições, exigências, critérios, especificações técnicas e demais informações constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como na Minuta do Contrato, independentemente de transcrição neste Edital, integram este instrumento convocatório para todos os fins de direito, como se nele estivessem transcritas, vinculando a Administração e os licitantes/contratados.

16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. No interesse da Administração desta autarquia, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos no art.71 da Lei 14.133/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – CAMINHÃO BASCULHANTE;

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – PÁ CARREGADEIRA;
ANEXO V – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – RETROESCAVADEIRA;
ANEXO VI – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – MINICARREGADEIRA;
ANEXO VII – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – CAMINHÃO PRANCHA;
ANEXO VIII – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
ANEXO IX – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – CAMINHÃO PIPA;
ANEXO X – MATRIZ DE RISCO;
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO.**

Santana-AP, na data da assinatura eletrônica.

ISIS MARTINS DE ABREU
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Decreto nº: 0825/2025 – GAB.PREF/PMS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PLELIMINAR

Fonte normativa: art.6, xx c/c art. 18, inciso I, § 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COM OPERADORES PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA – CODESAN/PMS.

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN

Presidente: Luiz José dos Santos Monteiro

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação visa atender à necessidade da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN de dispor de infraestrutura operacional adequada para a execução de serviços essenciais voltados ao desenvolvimento urbano e à manutenção de áreas públicas no município de Santana/AP.

Atualmente, a CODESAN enfrenta dificuldades operacionais em razão da inexistência de máquinas e equipamentos pesados próprios, bem como da carência de operadores capacitados disponíveis no seu quadro funcional. Essa limitação compromete a eficiência e a agilidade na execução de diversas atividades de competência da Companhia, tais como: terraplanagem, limpeza urbana, remoção de entulhos, escavações, drenagem, transporte de resíduos, apoio a obras públicas, manutenção de vias não pavimentadas e atendimento a demandas emergenciais de infraestrutura.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas com operadores se mostra imprescindível, na medida em que:

- Assegura a continuidade e a regularidade na prestação de serviços essenciais à população;
- Evita a paralisação ou o atraso de obras e intervenções públicas, com impacto direto na qualidade de vida da população;
- Garante maior eficiência e economicidade, uma vez que evita custos elevados com aquisição e manutenção de maquinário próprio;
- Proporciona flexibilidade e capacidade de resposta rápida às demandas emergenciais do município.

Além de atender às necessidades diretas da CODESAN, a contratação também poderá beneficiar outros órgãos da Administração Pública Municipal, mediante previsão contratual, promovendo o uso compartilhado dos recursos e evitando contratações redundantes.

Dessa forma, a contratação é fundamentada na busca pela eficiência administrativa, na economicidade dos recursos públicos e, principalmente, na prestação de serviços públicos de forma eficaz, segura e contínua à população santanense, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na

entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta contratação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Seguir as normas técnicas de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Depois de analisar as opções do Município:

- I) Contratação de empresa especializada/equipe profissional
- II) Utilizar a equipe de profissionais do Município;

O Município não possui infraestrutura para estas atividades e nem em seu quadro profissionais qualificados nem equipamentos necessários para a prestação de serviços de tapa buraco.

Sendo a opção “I” a mais adequada para o presente momento.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, com fornecimento de operadores devidamente habilitados, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN, e, eventualmente, de outros órgãos da Administração Pública Municipal.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua ou por demanda, conforme a necessidade da Administração, abrangendo diversas frentes de trabalho, como: abertura e manutenção de vias, terraplanagem, escavações, drenagem, transporte de materiais, limpeza e remoção de entulhos, apoio logístico a obras públicas e outras ações de infraestrutura urbana e rural.

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos em perfeitas condições de uso, respeitando as normas técnicas e regulamentações de segurança vigentes, e deverá garantir o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Operadores:

- Todos os operadores deverão ser legalmente habilitados, com comprovação documental (CNH ou certificação específica);
- Os profissionais deverão possuir experiência comprovada na operação dos respectivos equipamentos;
- A contratada deverá garantir substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou inadequação do operador.

b) Manutenção e Assistência Técnica:

- As máquinas e equipamentos disponibilizados deverão passar por manutenção preventiva regular, com cronograma documentado e atualizado;
- A contratada será inteiramente responsável pela manutenção corretiva e preventiva, incluindo peças, mão de obra e deslocamento;
- Em caso de falha mecânica ou pane, a contratada deverá providenciar assistência técnica imediata, com prazo máximo de resposta previamente definido em contrato (sugere-se até 24 horas), e, quando necessário, a substituição do equipamento;
- O não cumprimento das exigências de manutenção e funcionamento adequado poderá ensejar glosas, sanções administrativas e até rescisão contratual, conforme previsto nos instrumentos legais.

c) Condições dos Equipamentos:

- Os equipamentos devem possuir ano de fabricação compatível com os padrões de eficiência e segurança, não sendo admitidos maquinários obsoletos ou fora de operação;
- Devem estar devidamente regularizados quanto a emplacamento (se aplicável), licenciamento e seguro obrigatório;
- A contratada deverá apresentar laudos ou declarações de vistoria técnica, atestando a plena condição de funcionamento das máquinas.

A solução proposta visa não apenas atender às necessidades operacionais da CODESAN, mas também garantir que os serviços prestados sejam realizados com qualidade, segurança, agilidade e responsabilidade, com respaldo técnico e jurídico compatível com os princípios da administração pública.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A contratação será estruturada em dois lotes distintos, com vistas a atender de forma eficiente e flexível às diferentes naturezas das demandas operacionais da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN, além de possibilitar maior economicidade e otimização dos recursos públicos, inclusive com a possibilidade de atendimento a outros órgãos da Administração Municipal.

Lote 1 – Locação Mensal de Equipamentos com Operador

Este lote contempla a disponibilização de equipamentos de forma fixa e contínua, por período mensal, com operador incluso, para atuação constante em frentes de trabalho com maior duração ou que requeiram planejamento contínuo, como apoio permanente a limpeza ou serviços de infraestrutura urbana:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	08
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba 3.500mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04
03	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, especificações mínimas: Peso Operacional 7,48ton, caçamba com capacidade de 1,00m³, potência bruta 97hp (72kw), potência líquida 95hp (71kw). Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04
04	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA, especificações mínimas: Peso Operacional 2,9ton, potência bruta 60hp (44,7kw), potência líquida 57hp (42,4kw). Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	08

Lote 2 – Locação por Hora/Máquina com Operador

Este lote destina-se à contratação de máquinas pesadas com operadores, remuneradas por hora efetivamente trabalhada, voltado ao atendimento de demandas variáveis, emergenciais ou de curta duração. A contratação por hora possibilita maior controle, flexibilidade e atendimento imediato a frentes de trabalho pontuais:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CAMINHÃO PRANCHA, especificações mínimas: 06 eixos, comprimento mínimo da prancha 20 metros, largura mínima 3 metros, com motorista e com combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200

02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, especificações mínimas: Capacidade operacional igual ou superior a 20ton com potência mínima de 170 HP, com operador e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200
03	CAMINHÃO PIPA, especificações mínimas: Trucada, 6x2, cabine simples, capacidade de carga igual ou superior a 10mil litros, com motorista e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS VALORES UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO.

Considerando os orçamentos consultados em cotações de preço no mercado da região através de empresas consolidadas que já prestam serviços desta natureza, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 12.350.347,68 (Doze Milhões Trezentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, conforme descrição orçamentária anexa.

7 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

8 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019 e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN foi instituída no exercício de 2025, e, por conseguinte, ainda não possui Plano de Contratações Anual formalizado.

Considerando a recente criação da Companhia, os procedimentos administrativos estão sendo gradativamente estruturados, incluindo a implementação de mecanismos de planejamento e governança, como o PCA, que será devidamente elaborado e adotado nos exercícios subsequentes.

Entretanto, ressalta-se que a presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais da CODESAN e da Prefeitura Municipal de Santana, visando garantir a atuação eficiente na execução de serviços públicos de infraestrutura, apoio a obras e manutenção urbana, sendo, portanto, compatível com o planejamento geral da Administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de empresa especializada para a locação de máquinas com operadores tem como propósito gerar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, tanto na esfera da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN quanto, eventualmente, de outros órgãos da Administração Municipal.

Entre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:

1. Economicidade:

- Eliminação de custos fixos elevados relacionados à aquisição de máquinas e equipamentos pesados, que exigiriam investimentos consideráveis em compra, licenciamento, seguro, combustível, peças e manutenção;
- Redução de despesas com mão de obra permanente, uma vez que os operadores serão fornecidos pela contratada, evitando a ampliação do quadro funcional da CODESAN;
- Evita a ociosidade de ativos, permitindo que os equipamentos sejam utilizados sob demanda ou em regime mensal, conforme necessidade real dos serviços.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- Permite que os servidores da CODESAN sejam direcionados a funções administrativas, técnicas e de fiscalização, evitando desvio de função e otimizando as competências existentes no quadro próprio;
- Reduz a sobrecarga operacional da equipe interna, especialmente em ações emergenciais ou de grande escala, ao disponibilizar recursos externos qualificados.

3. Racionalização do uso dos recursos materiais:

- Evita a dispersão de recursos em múltiplas contratações isoladas, possibilitando o atendimento de diferentes órgãos da administração por meio de uma única estrutura contratual compartilhada;
- Estimula o uso planejado e estratégico dos equipamentos, com base em cronogramas operacionais e integração entre secretarias/setores, maximizando o retorno dos recursos empregados.

4. Eficiência e controle financeiro:

- A divisão por lotes (hora/máquina e locação mensal) permite maior precisão no controle de gastos, facilitando o monitoramento pela equipe gestora e fiscal do contrato;
- Gera previsibilidade orçamentária e flexibilidade de execução, permitindo ajustes conforme a variação de demanda, sazonalidade ou reprogramações administrativas.

Com essa contratação, espera-se alcançar um modelo operacional mais enxuto, responsivo e economicamente sustentável, assegurando à CODESAN e à administração municipal a capacidade de resposta rápida às demandas da população, com base no uso eficiente dos recursos públicos.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO OU GESTÃO

O CONTRATUAL:

Com vistas a garantir a adequada execução contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN adotará, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

1. Designação formal de fiscais e gestores do contrato:

Será realizada a designação formal de servidores ou empregados públicos para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual, conforme os artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segregação de funções e a responsabilização individual pelas respectivas atribuições.

2. Capacitação técnica da equipe designada:

A equipe designada passará por capacitação prévia, com orientações específicas quanto:

- À leitura e interpretação das cláusulas contratuais e especificações técnicas do edital;
- Aos procedimentos de medição e controle das horas trabalhadas e da disponibilidade dos equipamentos locados mensalmente;
- Às rotinas de fiscalização, elaboração de relatórios e registro de ocorrências contratuais;
- À aplicação de penalidades administrativas, quando cabível, conforme cláusulas contratuais e legislação pertinente.
- Essa capacitação poderá ocorrer por meio de:
 - Instrução interna promovida pelo setor jurídico, administrativo ou de engenharia da CODESAN;
 - Apoio de consultoria externa, se necessário;
 - Participação em treinamentos promovidos por órgãos de controle, como o TCE/AP ou escolas de governo.

3. Definição de rotinas de fiscalização e controle:

Serão definidas rotinas padronizadas de fiscalização e medição, incluindo:

- Modelos de formulários de verificação de serviço;
- Sistema de controle de produtividade das máquinas por hora ou por mês;
- Registro fotográfico/georreferenciado das frentes de serviço;
- Protocolos para comunicação com a contratada em caso de falhas ou descumprimentos.

4. Verificação de disponibilidade orçamentária:

Antes da assinatura do contrato, a CODESAN fará a verificação da dotação orçamentária adequada e suficiente,

com a emissão da respectiva reserva de recursos (nota de empenho), conforme os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade.

5. Adoção de providências administrativas complementares:

- Publicação dos atos oficiais no portal da transparência;
- Inclusão da contratação no sistema de gestão contratual da Companhia;
- Planejamento logístico para alocação dos equipamentos nas frentes de serviço.

Com essas providências, a Administração busca garantir transparência, controle, segurança jurídica e eficiência na execução contratual, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços à população de Santana.

11- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A contratação de empresa para a locação de máquinas com operadores poderá, em determinadas frentes de serviço, gerar impactos ambientais diretos ou indiretos, especialmente em áreas urbanas, periurbanas e zonas rurais do município de Santana/AP, onde a atuação da CODESAN é mais intensa.

Entre os principais possíveis impactos ambientais, destacam-se:

Impactos Potenciais:

- Emissão de poluentes atmosféricos, como gases do escapamento (CO₂, NO_x, material particulado) oriundos do uso de máquinas movidas a diesel;
- Geração de resíduos sólidos (entulhos, restos de poda, solos escavados, materiais diversos);
- Poluição sonora, principalmente em áreas urbanas e residenciais;
- Compactação do solo e alteração da cobertura vegetal, em serviços realizados em áreas verdes ou não pavimentadas;
- Risco de vazamentos de óleo, combustível ou fluidos hidráulicos, com potencial de contaminação do solo e de corpos hídricos próximos.

Medidas Mitigadoras:

Para mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, a Administração exigirá da contratada e adotará internamente as seguintes medidas:

1. Exigência de manutenção preventiva comprovada dos equipamentos, para redução de emissões e vazamentos, conforme previsto contratualmente;
2. Obrigatoriedade de apresentação de documentação ambiental dos veículos, quando aplicável (licenciamento, controle de emissão, laudo de vistoria);
3. Definição de horários restritos de operação em áreas urbanas, a fim de minimizar impactos sonoros à população;
4. Acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados, com responsabilidade da contratada em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
5. Proibição expressa de atividades em áreas de preservação permanente ou ambientalmente sensíveis, salvo mediante autorização específica;
6. Capacitação dos operadores quanto às boas práticas ambientais, incluindo procedimentos para evitar derramamento de óleo ou combustível, e conduta em caso de emergência;
7. Monitoramento periódico pela fiscalização contratual sobre possíveis danos ambientais, com registro e recomendação de ações corretivas imediatas.

Adicionalmente, a contratação está alinhada com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, previstos no art. 5º, inciso XII, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública comprometida com o desenvolvimento urbano responsável e a proteção do meio ambiente.

12- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a análise técnica da demanda, da solução proposta, da estimativa de quantidades, dos impactos ambientais

e das providências administrativas necessárias, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de máquinas com operadores é a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades operacionais da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN.

A medida visa suprir a atual insuficiência de infraestrutura da Companhia, garantindo a continuidade e a qualidade na execução de serviços públicos essenciais, como limpeza urbana, terraplanagem, remoção de entulhos, apoio a obras e manutenção de vias. A contratação contribuirá ainda para a atuação coordenada com outros órgãos da Administração Municipal, promovendo economia de escala e racionalização de recursos.

A divisão em dois lotes — um por hora/máquina e outro por locação mensal — garante flexibilidade operacional, controle de custos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. O modelo proposto permite o atendimento tanto de demandas pontuais quanto de ações de médio e longo prazo, assegurando resposta rápida às necessidades da população.

Além disso, foram previstas medidas mitigadoras de impacto ambiental, capacitação de servidores para fiscalização e adoção de práticas sustentáveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade da tramitação processual para a contratação pretendida, por meio da elaboração do Termo de Referência e posterior instauração do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Santana - AP, 08 de janeiro de 2026.

JACKSON PASTANA PACHECO
Engenheiro Civil – Registro Nacional CREA/PA nº 1520008783
Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos / CODESAN-PMS
Decreto nº 2228/2025 – GAB.PREF/PMS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1- ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa para Locação de Máquinas/Veículos Com Operador para a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN/PMS.**

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, art. 6º incisos XLI e XLV, que prevê a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento do tipo menor preço por lote, além da utilização do Sistema de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN foi criada com o objetivo de atuar diretamente na execução de serviços públicos voltados ao desenvolvimento urbano, manutenção de infraestrutura, limpeza de áreas públicas, apoio a obras emergenciais, entre outras atribuições que exigem o uso intensivo de máquinas/veículos.

No entanto, a companhia não dispõe de frota própria de máquinas/veículos nem de equipe técnica operacional suficiente para atender de forma eficiente e contínua às demandas crescentes dos serviços que lhe são atribuídos. Essa limitação compromete a capacidade de resposta imediata e adequada às necessidades da população, sobretudo em casos que envolvem serviços emergenciais ou de grande escala.

A locação de máquinas/veículos, portanto, apresenta-se como a solução mais eficiente, ágil e econômica, permitindo à CODESAN dispor, sob demanda, dos equipamentos necessários para a realização de suas atividades, sem os custos fixos e encargos relacionados à aquisição, manutenção, guarda, abastecimento e gerenciamento de frota própria.

Além disso, considerando que a contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), os serviços poderão ser utilizados não apenas pela CODESAN, mas também por outros órgãos da Administração Pública Municipal participantes, quando devidamente autorizados, o que reforça a racionalização do gasto público e o atendimento amplo ao interesse coletivo.

A contratação é, portanto, justificada pela necessidade concreta e contínua de apoio operacional com equipamentos e mão de obra especializada, de forma a garantir a plena execução das atividades da CODESAN, assegurar a eficiência dos serviços públicos municipais e atender com qualidade e celeridade as demandas da população do Município de Santana.

4 – QUANTIDADE ESTIMADA DE MÁQUINAS/VEÍCULOS

4.1. Para prestação dos serviços a contratada deverá dispor simultaneamente de no mínimo as seguintes máquinas/veículos listadas abaixo:

LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MENSAL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE , especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	08	31.402,32	251.218,56

02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba 3.500mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04	32.866,67	131.466,68
03	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 7,48ton, caçamba com capacidade de 1,00m³, potência bruta 97hp (72kw), potência líquida 95hp (71kw). Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04	29.416,50	117.666,00
04	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 2,9ton, potência bruta 60hp (44,7kw), potência líquida 57hp (42,4kw). Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	08	23.375,55	187.004,40
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL				R\$: 687.355,64	
QUANTIDADE DE MESES				12	
VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL				R\$: 8.248.267,68	

LOTE II – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORA MÁQUINA)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMINHÃO PRANCHA , especificações mínimas: 06 eixos, comprimento mínimo da prancha 20 metros, largura mínima 3 metros, com motorista e com combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200	988,00	1.185.600,00
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , especificações mínimas: Capacidade operacional igual ou superior a 20ton com potência mínima de 170 HP, com operador e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200	2.119,83	2.543.796,00
03	CAMINHÃO PIPA , especificações mínimas: Toco, 2x2, cabine simples, capacidade de carga igual ou superior a 13mil litros, com motorista e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200	310,57	372.684,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: 4.102.080,00	

4.2 Os quantitativos acima compreendem os serviços que serão executados para a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN e a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SEMZU, órgão participante.

4.2.1 Fica estabelecido que 50% de todos os quantitativos em ambos os lotes serão de exclusivo uso da CODESAN e o outros 50% do quantitativo é uso do órgão participante.

4.3. Os veículos e maquinários contidos no Lote 1 terão o parâmetro de quantitativos de unidades preços o tipo mensal, compreendendo ainda que 1 (um) dia de serviço equivale a 8 (oito) horas trabalhadas.

4.3.1. O quantitativo previsto no lote 1 compreende somente os dias úteis, não contando os finais de semana e feriados.

4.3.2. Caso haja necessidade eventualmente da utilização dos veículos e maquinários pertencentes ao lote 1 em feriados ou finais de semana, será pago a Contratada somente a hora trabalhada daquele dia.

4.3.3. A fração de hora excedente será calculada na seguinte proporção: Valor Mensal de Máquina/Veículo ÷ 220 Horas Mensais = Valor da Hora Excedente.

4.4. Juntamente com a Proposta de Preços Final, a licitante deverá encaminhar Catálogo/Prospectos que permitam a conferência minuciosa das especificações técnicas pelo órgão/departamento demandante dos bens ora ofertados.

5 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O gerenciador da Ata oriunda da presente contratação caberá a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN.

5.2. Integra o presente procedimento como órgão participante a Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZU.

5.3. O órgão participante enviará sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual pelos órgãos participantes e gerenciador.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a aquisição em tela será formalizada a Ata de Registro de Preços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. A vigência da contratação será de 12 (meses) a contar da data sua publicação no Diário Oficial.

6.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

7 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA/INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

7.2. Os serviços serão executados no município de Santana-AP, com local indicado previamente pela administração.

7.3. As máquinas/veículos, objeto desta contratação, deverão estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regularizada, bem como deverão estar em nome da CONTRATADA ou em posse legal da mesma, através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela Licitante.

7.4. A CONTRATADA deverá fornecer as máquinas/veículos com documentação CRLV Certificado de Registro e Licenciamento das máquinas/veículos quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outras máquinas/veículos, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem das máquinas/veículos contratado.

7.5. Será realizado "auto de vistoria das máquinas/veículos em até 03 (três) dias úteis antecedentes à contratação pelo órgão demandante deste Município

7.6. A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição ou manutenção das máquinas/veículos contratado(s). No caso de substituição, a mesma deverá ser feita por outras máquinas/veículos modelo e/ou configuração similar.

7.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de peças/acessórios, pneumáticos, manutenções

corretivas e preventivas das máquinas/veículos.

7.8. As máquinas/veículos deverão estar de acordo com as normas da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA – STTRANS, bem como do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ DETRAN/AP.

7.9. As máquinas/veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pelo órgão demandante.

7.10. É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível do Caminhão Prancha, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Pipa (Itens 01, 02 e 03 do Lote II).

7.11. É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral para as máquinas/veículos locados.

8 - VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 12.350.347,68 (Doze Milhões Trezentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, conforme descrição orçamentária anexa.

8.2. Os recursos são provenientes da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN e da Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana – SEMZU, em se tratando de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de dotação neste momento do processo.

9 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

9.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, e os demais documentos exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para comprovação da qualificação técnica, a contratada terá que apresentar a comprovação de que prestou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior.

9.3. A CONTRATADA deverá comprovar que possui as máquinas/veículos compatíveis com os itens desta contratação em sua frota.

9.3.1. A CONTRATADA poderá apresentar contrato de locação das máquinas/veículos, bem como termo de compromisso de futura locação como comprovação de aptidão da posse dos equipamentos.

9.4. As licitantes deverão apresentar, a critério da administração, como documento complementar previsto no art. 64, inciso I, da Lei 14.113/2021, comprovações documentais para aferição dos valores e índices apresentados nos documentos descritos no art. 69, inciso I, da Lei 14.113/2021, preferencialmente extratos de pagamento do imposto de renda PJ.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou

culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avaria no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.14. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;

10.1.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

10.1.16. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

10.1.17. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

10.1.18. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

10.1.19. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

10.1.20. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao CONTRATANTE:

11.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

11.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o Contratado e efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por ESCRITO, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

12.1. O contrato ou instrumento equivalente de ver á ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lein.º14.133/21, art. 115, § 5.º);

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lein.º14.133/21, art. 117, caput). 10.4. O recebimento definitivo ocorrerá após laudo técnico de qualidade.

12.4. CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lein.º14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

12.7. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

12.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, EXCEPCIONALMENTE, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.9.1. Fica assegurado ao Município e seus representantes o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

12.9.2. A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

12.9.3. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Equipe de Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

12.9.4. A Fiscalização deverá verificar o pleno atendimento de todas as especificações técnicas e atividades desenvolvidas pela Contratada relativas à execução dos serviços de conservação e manutenção dos pavimentos.

12.9.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.9.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.9.7. Examinar a documentação trabalhista e tributária mensal apresentada pela Contratada, verificando o pleno cumprimento da legislação.

12.9.8. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material, equipamentos ou instalações em desacordo com as especificações.

13 - SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, a parte inadimplente estará sujeita ao pagamento de multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, limitada ao montante máximo de 10% (dez por cento) do referido valor.;

13.2. O presente contrato poderá ser extinto, se houver formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no Art. 137 da Lei no 14.133/2021,

13.4 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no

instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta contratação devem ser feitos na Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN.

14.2. Fazem Parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

15 - FORO RESPONSÁVEL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana para dirimir quaisquer questões oriundas deste objeto.

JACKSON PASTANA PACHECO

Engenheiro Civil – Registro Nacional CREA/PA nº 1520008783

Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos / CODESAN-PMS

Decreto nº 2228/2025 – GAB.PREF/PMS

ANEXO III – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – CAMINHÃO BASCULHANTE



Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

Pesquisa realizada entre 18/12/2025 17:18:18 e 19/12/2025 18:42:05

Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 40	8	R\$ 31.402,32 (un)	-	R\$ 31.402,32	100%	R\$ 251.218,56

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO	NºPregão:900502025 UASG:982853	24/07/2025	R\$ 40.606,96
2	02.316.537/0001-90 - MUNICIPIO DE MINEIROS / 0251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	02316537000190-1-000606/2024	09/04/2025	R\$ 33.600,00
Valor Unitário				R\$ 37.103,48

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.217.538/0001-15 - Prefeitura Municipal de Trindade	392481	28/05/2025	R\$ 20.000,00
Valor Unitário				R\$ 20.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31.402,32

Valor Global: R\$ 251.218,56Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%252fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 7



Valor do item em relação ao total

1) LOCAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso

Preço Estimado: R\$ 31.402,32 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 31.402,32

Média dos Preços Obtidos: R\$ 31.402,32

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40.606,96

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Data: 24/07/2025 09:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos dos tipos ônibus, caminhões e máquinas pesadas, com condutor/operador e sem combustível - 3ª chamada.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - Caminhão Basculante (caçamba), com capacidade de carga de 14m³, equipado com tração 6x4 motor diesel com potência mínima de 220 cv, gabinete e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Quando em serviços permanentes com logomarca do município, na forma definida pela administração. Ano de fabricação mínimo 2018.

Identificação: NºPregão:900502025 / UASG:982853

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 29/08/2025 09:11

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.466.409/0001-11	SAUIPE TRANSPORTES E CIA LTDA	R\$ 22.000,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	QUADRA SAAN QUADRA 1 LOTE, 100
Telefone:	Email:	
(61) 8319-1878	sauipetransportes@gmail.com	
38.367.655/0001-75	MD EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 22.990,00
Endereço:		
,		
33.538.206/0001-29	R2 LOCACOES E SERVICOS LTDA UF endereço: AL	R\$ 23.488,00
Endereço:		
,		
17.310.444/0001-26	ECO SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 23.489,00
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	Maceió	AVENIDA MENINO MARCELO, 9350
Telefone:	Email:	
(82) 3185-5022	ecoambiental@hotmail.com	



Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)

Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 7



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
09.558.134/0001-05	VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA					R\$ 27.900,00
Estado: PE	Cidade: Jaboatão dos Guararapes	Endereço: AVENIDA DE CONTORNO, 02	Telefone: (81) 3463-0933	Email: romero@viambiental.com.br		
04.189.240/0001-37	I E S DA ROCHA LTDA					R\$ 31.000,00
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA LOTEAMENTO JARDIM ARISTIDES, SN	Telefone: (82) 9125-1477/ (82) 3621-1108	Email: rocha.incorporacoes.adm@hotmail.com		
11.399.304/0001-90	SR LOCACAO E SERVICOS LTDA					R\$ 37.900,00
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: AVENIDA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 580	Telefone: (82) 3311-0000	Email: contato@srlocadora.com.br		
04.750.478/0001-90	IDEAL LOCACOES E SERVICOS LTDA					R\$ 39.150,00
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: AVENIDA SERGIO LUIS PESSOA BRAGA, 6262	Telefone: (82) 3328-4365	Email: ideal.locacoes@hotmail.com		
11.438.889/0001-00	J M L DOS SANTOS LOCACOES LTDA					R\$ 39.990,00
Estado: AL	Cidade: Pilar	Endereço: RUA RUBENS CANUTO, S/N	Telefone: (82) 8853-5934/ (82) 9961-8200	Email: soberanobusinessrh@bol.com.br		
41.457.675/0001-41	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 40.606,96
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 2936	Telefone: (81) 7111-1212	Email: cliente@recicontabil.com.br		
04.214.147/0001-35	LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 41.000,00
Estado: SE	Cidade: São Cristóvão	Endereço: RUA JOSSIANE SILVA, 401	Telefone: (79) 3014-4357	Email: contabilidade@locempreendimentos.com.br		
08.900.208/0001-79	A. M. TRANSPORTES LTDA					R\$ 43.000,00
Estado: BA	Cidade: Paulo Afonso	Endereço: AVENIDA APOLONIO SALES, 1059	Telefone: (75) 3281-9514	Email: amtransportercardo@hotmail.com		
40.829.988/0001-10	CAMARA AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PE					R\$ 43.754,11
Endereço: ,						
03.951.341/0001-30	C V E EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA					R\$ 46.000,00
Estado: SE	Cidade: Sirirí	Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 110	Nome de Contato: FABIANO	Telefone: (79) 3259-1416	Email: adiano@cvetur.com.br	
06.097.298/0001-86	LUCIANO LIMA LOPES LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 46.056,96
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: RUA REGINA CORDEIRO LINS, 189	Telefone: (82) 9317-1727	Email: treslil@ig.com		
36.207.681/0001-00	JANAINA B N DE OLIVEIRA LTDA					R\$ 46.056,96
Endereço: JOSE FERREIRA GOMES, 360			Telefone: (81) 8240-0610	Email: amd.msprojetos@gmail.com		
12.644.934/0001-45	PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 46.056,96
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AVENIDA DOUTOR BELMINIO CORREIA, 5586	Telefone: (81) 3456-4321	Email: prismaenge2015@hotmail.com		



Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8gHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecios.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8gHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 7



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		R\$ 47.001,13	
Endereço:	Telefone:		Email:	
DJALMA TORRES, 557	(38) 3676-6772		cib.contato@federaltrading.org	
23.660.698/0001-77	KM LOCADORA E LOGISTICAS EIRELI		R\$ 80.000,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA DOM PEDRO II, 202	(82) 9131-8317/ (79) 9174-0393	locadorakm@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 33.600,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.316.537/0001-90	Data: 09/04/2025 13:00
Órgão: MUNICIPIO DE MINEIROS / 0251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRADAS E RODAGEM, E DE OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. CLÁUSULA 1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS NA AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO Nº 230 SETOR PECUARIA, MINEIROS-GO, , EM DIAS ÚTEIS NO HORARIO DE 08:00 ÀS 17:00 HS TELEFONE (64) 3661-0038), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. APÓS A ENTREGA, A SECRETARIA DE EDUCACAO TERÁ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA EXAMINAR OS OBJETOS ENTREGUES, VISANDO AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS), EXCETO QUANDO O ACEITE DEPENDER DE LAUDO OU PARECER TÉCNICO. CLÁUSULA 2 FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE CADA REMESSA ENTREGUE, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RECEBEDOR AUTORIZADO, ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL DISCRIMINADA DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO, APÓS O ACEITE DOS RESPECTIVOS OBJETOS. CLÁUSULA 3 - DA EXECUÇÃO: A ARP DECORRENTE DESTA TERMO DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 03 E 04, AMBOS DE JANEIRO DE 2024, RESPONDENDO CADA UMA PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL; CLÁUSULA 4 - DA RESCISÃO E PENALIDADES: A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ACARRETA EM SUA RESCISÃO, IMPLICANDO AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NOS ARTS. 137 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL SUJEITARÁ AINDA A CONTRATADA NAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS 155 AO 163 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DA MULTA CORRESPONDENTE, NÃO INFERIOR A 5% (CINCO POR CENTO) NEM SUPERIOR A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL REGISTRADO POR EMPRESA, BEM COMO NA IMPLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO.	SRP: SIM
	Identificação: 02316537000190-1-000606/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: GO
Descrição: LOCACAO CAMINHAO BASCULANTE-TRUCK, CAPACIDADE MINIMA 12T, C MOTORISTA - LOCACAO CAMINHAO BASCULANTE-TRUCK, CAPACIDADE MINIMA 12T, C MOTORISTA	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.649.677/0001-30	GRAN LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 33.600,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%252fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 7



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 20.000,00

CNPJ: 01.217.538/0001-15	Data: 28/05/2025 11:21
Órgão: Prefeitura Municipal de Trindade	Modalidade: Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO.	SRP: SIM
	Identificação: 392481
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE – TRUCK 10 M³, COM OPERADOR - NO MÍNIMO 3 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 TON. IDADE LIVRE, MÁQUINA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTE POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO COM RASTREADOR PARA MONITORAMENTO. - LOCAÇÃO DE CAMINHAO BASCULANTE – TRUCK 10 M³, COM OPERADOR - NO MÍNIMO 3 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 TON. IDADE LIVRE, MÁQUINA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTE POR CONTA DA CONTRATADA. VEICULO COM RASTREADOR PARA MONITORAMENTO.	Lote/Item: 1/21
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 5
	Unidade: UND
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.292.567/0001-84 *VENCEDOR*	REVALINO JOSE DE FREITAS NETO 00802721184	R\$ 9.700,00
Endereço: *		
52.932.545/0001-30	LOKALL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	R\$ 13.000,00
Endereço: *		
55.076.676/0001-50	MULTISERVICOS VITALE LTDA	R\$ 13.500,00
Endereço: *		
07.599.170/0001-83	DJENANE GOMES PEREIRA LTDA	R\$ 15.100,00
Endereço: AVENIDA PERIMENTRAL NORTE, 3256	Telefone: (62) 3576-0987	
34.592.141/0001-62	SIRLENE APARECIDA DE ANDRADE FRANCA 33235520163	R\$ 15.500,00
Endereço: *		
30.508.058/0001-01	MP CONSULTORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 16.100,00
Endereço: *		
14.302.694/0001-26	LOC SERVICE LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 17.700,00
Endereço: RUA LEOPOLDO DE BULHOES, 265	Telefone: (62) 9118-4096	Email: edvaldocleidsen@hotmail.com
38.251.225/0001-93	PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 18.000,00
Endereço: *		
41.348.930/0001-18	7 F TRANSPORTES EIRELI	R\$ 18.100,00
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AL JUAZEIRO DO NORTE, 860
	Telefone: (62) 9674-6565	Email: 7ftransportes@gmail.com



Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%252fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 7



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
27.505.842/0001-51	IX EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 20.000,00
Estado: PA	Cidade: Parauapebas	Endereço: RUA Y4, SN	Telefone: (94) 9226-1695	Email: ixempreendimentos@hotmail.com	
27.850.664/0001-04	SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA				R\$ 20.000,00
Endereço: ,					
26.079.228/0001-02	G P SILVA TRANSPORTE LTDA				R\$ 20.800,00
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SHA CONJUNTO 6 CHACARA 17 LOTE, 19	Telefone: (61) 3456-0072	Email: gpsilvatransportes@gmail.com	
26.957.920/0001-96	CH DE MACEDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS				R\$ 21.900,00
Endereço: ,					
19.557.797/0001-50	NASCIMENTO LOCACOES & SERVICOS LTDA				R\$ 22.250,00
Endereço: ,					
16.799.905/0001-03	ISANA COMERCIO DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA				R\$ 23.000,00
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3205			Telefone: (62) 3505-0659	Email: adailton@conceitocontabilidade.net	
02.568.882/0001-11	ENGEART CONSTRUTORA LTDA				R\$ 32.700,00
Endereço: RUA ITUMBIARA, 605		Telefone: (62) 8415-3360		Email: engeartconstrutora.go@gmail.com	
41.616.793/0001-55	ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA				R\$ 32.788,00
Estado: SP	Cidade: Andradina	Endereço: RUA DOUTOR ELIEZER TELES DE MENEZES, 35	Telefone: (18) 9738-8739	Email: olivasistemas@hotmail.com	
42.630.179/0001-00	ELITE SOLUCOES E CONSTRUCAO LTDA				R\$ 32.788,37
Endereço: ,					
17.211.816/0001-67	RAC TRANSPORTE LTDA				R\$ 32.788,37
Endereço: ,					
15.323.932/0001-42	PLENA NEGOCIOS & SERVICOS LTDA				R\$ 32.788,37
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: RUA CARAMURU, 235	Nome de Contato: DENISE	Telefone: (62) 9829-5563	Email: plennanegocios@gmail.com



Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%252fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 7





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 19/12/2025 18:40:06
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 18/12/2025 19:04:11
Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/12/2025 18:42:05
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/12/2025 18:43:22 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%2fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6%252fBrCO108OD8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 7



ANEXO IV- RELATÓRIO DE COTAÇÃO – PÁ CARREGADEIRA**Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA****Pesquisa realizada entre 18/12/2025 18:31:12 e 18/12/2025 18:31:40**

Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:51:32 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba 3.500 mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.

Descrição: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba 3.500mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	4	R\$ 32.866,67 (un)	-	R\$ 32.866,67	100%	R\$ 131.466,68

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	NºPregão:900212025 UASG:980431	02/09/2025	R\$ 30.000,00
2	34.693.564/0001-79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇA	NºPregão:900242025 UASG:980147	16/07/2025	R\$ 35.000,00
3	02.316.537/0001-90 - MUNICIPIO DE MINEIROS / 0251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	02316537000190-1-000606/2024	09/04/2025	R\$ 33.600,00
Valor Unitário				R\$ 32.866,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32.866,67

Valor Global: R\$ 131.466,68

Valor do item em relação ao total

- 1) LOCAÇÃO DE PÁ...



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:51:32 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba 3.500mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de

Preço Estimado: R\$ 32.866,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 32.866,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32.866,67

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba a 3.500mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	Data: 02/09/2025 08:00
Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - PÁ CARREGADEIRA Especificação : PÁ CARREGADEIRA DE RODAS CAP. 10 TONELADAS (Especificação: Pá Carregadeira de Rodas não inferior a 10 toneladas, em bom estado de uso e conservação), COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA	Identificação: N°Pregão:900212025 / UASG:980431
	Lote/Item: /12
	Ata: Link Ata
CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Homologação: 14/10/2025 10:39
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.273.561/0001-32 *VENCEDOR*	50.273.561 RODRIGO MESQUITA DA SILVA	R\$ 15.999,00
Endereço: DA ESTRELA, 81	Telefone: (91) 8409-7570	Email: rmlocaoeservicosltda@gmail.com
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 23.300,00
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA SENADOR ALVARO MAIA, 2537
	Telefone: (69) 9981-6799/ (69) 9999-1919	Email: tolotti.jl@gmail.com
02.871.848/0001-11	CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 24.399,00
Estado: PA	Cidade: Paragominas	Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO SOBRINHO', 37
	Telefone: (91) 8197-4316	Email: cenvelcentrallocadora@outlook.com
22.921.538/0001-71	ROCHA SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 25.000,00
Endereço: HELENA BLESIA, 59	Telefone: (77) 9131-2855	Email: gruporocha.ct10@gmail.com
27.070.732/0001-04	27.070.732 LTDA	R\$ 26.000,00
Endereço: RUA SUELIO ALVES DE LIMA, 45	Telefone: (94) 9841-5980	Email: construtorarealezaa@gmail.com
14.878.949/0001-01	PARAGOMINAS SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 29.000,00
Estado: PA	Cidade: Paragominas	Endereço: R DAS FIGUEIRAS, 144
	Telefone: (91) 8322-1145	Email: harleitiago@hotmail.com



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:51:32 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 6



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.677.400/0001-43	ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS EIRELI				R\$ 30.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Paragominas	R EDSON F DA SILVA, 225	(91) 8412-0207	alphacentauroac@gmail.com	
29.317.218/0001-56	ANFA CRED COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA				R\$ 34.000,00
Endereço:					
,					
18.361.333/0001-01	A C DE SOUSA COM E SERVICOS				R\$ 35.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PA	Capitão Poço	ROD PA 124, KM 43, RAMAIL BOM JARDIM KM 05, SN	(91) 3446-1119		
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA				R\$ 39.998,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	RUA JOAO CORDEIRO, 3069	(85) 3091-5453	jhsservicos60@yahoo.com	
13.136.076/0001-90	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 40.128,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
MA	Imperatriz	EST VICINAL DE ACESSO, SN	(99) 9999-9999		
27.505.842/0001-51	IX EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 45.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PA	Parauapebas	RUA Y4, SN	(94) 9226-1695	ixempreendimentos@hotmail.com	
38.090.360/0001-02	FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA				R\$ 64.500,00
Endereço:		Telefone:	Email:		
BELA VISTA, 59		(94) 9243-6673	fenixlocacoes3@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 35.000,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.693.564/0001-79	Data: 16/07/2025 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Máquinas pesadas com operador e Veículos com motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tarauacá-Acre.	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:900242025 / UASG:980147
	Lote/Item: /91
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - PÁ CARREGADEIRA CABINADA DE PNEUS Tipo: carregadeira frontal sobre rodas; Ano/fabricação: mínimo 2015. Com operador. Fornecimento de combustível por conta da contratante.	Ata: Link Ata
CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	Homologação: 14/08/2025 12:15
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
63.596.654/0001-40	RI TORREFACAO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI				R\$ 26.000,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Tarauacá	RUA JUSTINIANO DE SERPA, 103	(68) 9965-8408	silvaariana@gmail.com	
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA				R\$ 26.868,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 2537	(69) 9981-6799/ (69) 9999-1919	tolotti.jl@gmail.com	



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:51:32 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 6



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
02.825.265/0001-54	J. B. FELIX IMP. EXP. LTDA			R\$ 27.000,00
Endereço: AVENIDA AMAZONAS, 330	Telefone: (68) 9938-1013		Email: jbfelix@hotmail.com	
17.337.136/0001-94	W L OLIVEIRA EIRELI			R\$ 34.999,90
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: R 15, 82	Telefone: (68) 9933-4386	Email: ton-liamad@hotmail.com
24.004.092/0001-46	AF SPORTS E EVENTOS LTDA			R\$ 35.000,00
Endereço: RUA JOAO MEDEIROS, 770	Telefone: (68) 9991-3357		Email: alex@clinicaespacovital.com	
31.031.592/0001-32	JL CONSTRUcoes LTDA			R\$ 35.000,00
Endereço: ,				
50.157.519/0001-56	MV EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 35.000,00
Endereço: ,				
52.663.314/0001-78	T. A. DE ANDRADE LTDA			R\$ 35.000,00
Endereço: ,				
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA			R\$ 70.000,00
Endereço: 136, 960	Telefone: (62) 3142-0073		Email: urbine.mobilidade@gmail.com	
09.322.877/0001-73	M O CARVALHO DA SILVA			R\$ 90.000,00
Estado: AC	Cidade: Feijó	Endereço: R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 6 B	Telefone: (68) 9967-2475	Email: construtoradilafeijo@bol.com.br
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais				R\$ 33.600,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:51:32 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 6



CNPJ: 02.316.537/0001-90**Órgão:** MUNICÍPIO DE MINEIROS / 0251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRADAS E RODAGEM, E DE OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. CLÁUSULA 1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS NA AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO Nº 230 SETOR PECUARIA, MINEIROS-GO, , EM DIAS ÚTEIS NO HORARIO DE 08:00 ÀS 17:00 HS TELEFONE (64) 3661-0038), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. APÓS A ENTREGA, A SECRETARIA DE EDUCACAO TERÁ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA EXAMINAR OS OBJETOS ENTREGUES, VISANDO AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS), EXCETO QUANDO O ACEITE DEPENDER DE LAUDO OU PARECER TÉCNICO. CLÁUSULA 2 FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE CADA REMESSA ENTREGUE, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RECEBEDOR AUTORIZADO, ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL DISCRIMINADA DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO, APÓS O ACEITE DOS RESPECTIVOS OBJETOS. CLÁUSULA 3 - DA EXECUÇÃO: A ARP DECORRENTE DESTE TERMO DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 03 E 04, AMBOS DE JANEIRO DE 2024, RESPONDENDO CADA UMA PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL; CLÁUSULA 4 - DA RESCISÃO E PENALIDADES: A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ACARRETA EM SUA RESCISÃO, IMPLICANDO AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NOS ARTS. 137 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL SUJEITARÁ AINDA A CONTRATADA NAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS 155 AO 163 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DA MULTA CORRESPONDENTE, NÃO INFERIOR A 5% (CINCO POR CENTO) NEM SUPERIOR A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL REGISTRADO POR EMPRESA, BEM COMO NA IMPLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO.

Descrição: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA-C RODAS, C OPERADOR - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA-C RODAS, C OPERADOR

Data: 09/04/2025 13:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 02316537000190-1-000606/2024**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Homologação:** 23/04/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 6**Unidade:** UNIDADE**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta
35.649.677/0001-30	GRAN LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 30.000,00
VENCEDOR		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:51:32 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodetprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 6





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/12/2025 18:31:25

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/12/2025 18:31:12

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:51:32 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgT2dmmDvuSoXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



ANEXO V – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – RETROESCAVADEIRA**Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**

Pesquisa realizada entre 18/12/2025 18:33:37 e 18/12/2025 18:34:42

Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:52:36 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista**Descrição:** retroescavadeira hidráulica especificação : retroescavadeira hidráulica; embom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo contran e registrados no detran, ano de fabricação não inferior a 2019) com motorista, combustível por conta do contratante, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 25	4	R\$ 29.416,50 (un)	-	R\$ 29.416,50	100%	R\$ 117.666,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	NºPregão:900212025 UASG:980431	02/09/2025	R\$ 34.500,00
2	MUNICÍPIO DE CONQUISTA / 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18428888000123-1- 000221/2025	26/08/2025	R\$ 28.800,00
3	34.693.564/0001-79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇA	NºPregão:900242025 UASG:980147	16/07/2025	R\$ 24.949,50
Valor Unitário				R\$ 29.416,50

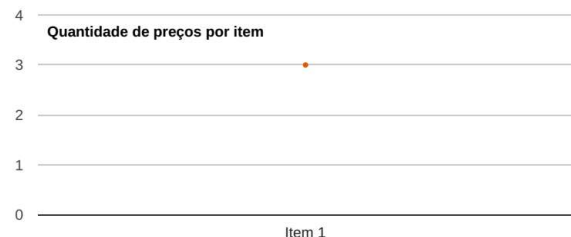
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28.800,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29.416,50

Valor Global: R\$ 117.666,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...

Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:52:36 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Preço Estimado: R\$ 29.416,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 29.416,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 29.416,50

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	retroescavadeira hidráulica especificação : retroescavadeira hidráulica: embom estado de uso e conservação e todos os demais itens de conforto e segurança exigidos pelo contran e registrados no detran, ano de fabricação não inferior a 2019) com motorista, combustível por conta do contratante, manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 34.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA	Data: 02/09/2025 08:00
Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação : RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA: EMBOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS DE CONFORTO E SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E REGISTRADOS NO DETRAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019) COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA	Identificação: NºPregão:900212025 / UASG:980431
	Lote/Item: /14
	Ata: Link Ata
	Homologação: 14/10/2025 10:39
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA
CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.273.561/0001-32	50.273.561 RODRIGO MESQUITA DA SILVA	R\$ 22.500,00
VENCEDOR		
Endereço: DA ESTRELA, 81	Telefone: (91) 8409-7570	Email: rmlocacoeservicosltda@gmail.com
14.878.949/0001-01	PARAGOMINAS SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 25.000,00
Estado: PA	Cidade: Paragominas	Endereço: R DAS FIGUEIRAS, 144
	Telefone: (91) 8322-1145	Email: harleitiago@hotmail.com
27.070.732/0001-04	27.070.732 LTDA	R\$ 26.000,00
Endereço: RUA SUELIO ALVES DE LIMA, 45	Telefone: (94) 9841-5980	Email: construtorarealezaa@gmail.com
20.677.400/0001-43	ALPHA CENTAURO LOCACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 28.000,00
Estado: PA	Cidade: Paragominas	Endereço: R EDSON F DA SILVA, 225
	Telefone: (91) 8412-0207	Email: alphacentauraoac@gmail.com
22.921.538/0001-71	ROCHA SOLUCOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 28.000,00
Endereço: HELENA BLESIA, 59	Telefone: (77) 9131-2855	Email: gruporocha.ct10@gmail.com
27.505.842/0001-51	IX EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 32.000,00
Estado: PA	Cidade: Parauapebas	Endereço: RUA Y4, SN
	Telefone: (94) 9226-1695	Email: ixempreendimentos@hotmail.com
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	R\$ 36.999,99
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA JOAO CORDEIRO, 3069
	Telefone: (85) 3091-5453	Email: jhsservicos60@yahoo.com



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:52:36 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 6



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
13.136.076/0001-90	S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 37.000,00
Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: EST VICINAL DE ACESSO, SN	Telefone: (99) 9999-9999		
18.361.333/0001-01	A C DE SOUSA COM E SERVICOS				R\$ 40.000,00
Estado: PA	Cidade: Capitão Poço	Endereço: ROD PA 124, KM 43, RAMAIL BOM JARDIM KM 05, SN	Telefone: (91) 3446-1119		
29.317.218/0001-56	ANFA CRED COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA				R\$ 45.000,00
Endereço: ,					
02.871.848/0001-11	CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA				R\$ 54.000,00
Estado: PA	Cidade: Paragominas	Endereço: RUA RAIMUNDO NONATO SOBRINHO', 37	Telefone: (91) 8197-4316	Email: cenvelcentrallocadora@outlook.com	
38.090.360/0001-02	FENIX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES DE MAQUINAS LTDA				R\$ 55.000,00
Endereço: BELA VISTA, 59		Telefone: (94) 9243-6673		Email: fenixlocacoes3@gmail.com	
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 28.800,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					
Órgão:	MUNICIPIO DE CONQUISTA / 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			Data:	26/08/2025 08:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES DE LINHA PESADA			Modalidade:	Dispensa
Descrição:	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RETROESCAVADEIRA			SRP:	NÃO
				Identificação:	18428888000123-1-000221/2025
				Lote/Item:	1/1
				Ata:	N/A
				Homologação:	26/08/2025 00:00
				Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade:	2			
	Unidade:	UN			
		UF:	MG		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
19.493.732/0001-99	CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS				R\$ 28.800,00
VENCEDOR					
Endereço: RUA ANTONIO ALVES DA COSTA, 300		Telefone: (34) 3662-3637/ (34) 3662-3393		Email: ampla.araxa@gmail.com	



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:52:36 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 6



CNPJ: 34.693.564/0001-79**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇA**Objeto:** Registro de preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Máquinas pesadas com operador e Veículos com motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tarauacá-Acre.**Descrição:** Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - RETROESCAVADEIRA 4X4, CABINE FECHADA, com tração integral, caçamba frontal com capacidade mínima de 1 m³ e traseira tipo concha para escavação, motor a diesel com potência mínima de 75 cv; Ano/fabricação: mínimo 2022; Em bom estado de conservação, com operador. Fornecimento de combustível por conta da contratante.**CatSer:** 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista**Data:** 16/07/2025 08:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** N°Pregão:900242025 / UASG:980147**Lote/Item:** /102**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 14/08/2025 12:15**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** UNIDADE**UF:** AC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
63.596.654/0001-40		RI TORREFACAO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI			R\$ 17.900,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Tarauacá	RUA JUSTINIANO DE SERPA, 103	(68) 9965-8408	silvaariana@gmail.com	
84.616.069/0001-34		AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOGACAO DE MAQUINAS LTDA			R\$ 17.980,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 2537	(69) 9981-6799/ (69) 9999-1919	tolotti.jl@gmail.com	
02.825.265/0001-54		J. B. FELIX IMP. EXP. LTDA			R\$ 18.000,00
Endereço:			Telefone:	Email:	
AVENIDA AMAZONAS, 330			(68) 9938-1013	jbfelix@hotmail.com	
50.157.519/0001-56		MV EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 19.990,00
Endereço:					
,					
24.004.092/0001-46		AF SPORTS E EVENTOS LTDA			R\$ 20.000,00
Endereço:			Telefone:	Email:	
RUA JOAO MEDEIROS, 770			(68) 9991-3357	alex@clinicaespacovital.com	
02.677.444/0001-91		CONSTRUTORA VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 24.900,00
Endereço:			Telefone:	Email:	
RUA ELPIEDO DE ANDRADE, 255			(68) 9212-3340	vitoriaconstru1998@gmail.com	
17.337.136/0001-94		W L OLIVEIRA EIRELI			R\$ 24.998,99
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	R 15, 82	(68) 9933-4386	ton-limad@hotmail.com	
31.031.592/0001-32		JL CONSTRUCOES LTDA			R\$ 25.000,00
Endereço:					
,					
52.663.314/0001-78		T. A. DE ANDRADE LTDA			R\$ 35.000,00
Endereço:					
,					
09.322.877/0001-73		M O CARVALHO DA SILVA			R\$ 40.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 6 B	(68) 9967-2475	construtoradilafeijo@bol.com.br	



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:52:36 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPm6WA9%3d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPm6WA9%253d%253d>

4 / 6



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.513.916/0001-57	3M SOLUCOES EM ENGENHARIA, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R\$ 50.000,00
Endereço: ,		
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA	R\$ 70.000,00
Endereço: 136, 960	Telefone: (62) 3142-0073	Email: urbine.mobilidade@gmail.com



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:52:36 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 6





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/12/2025 18:33:37

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/12/2025 18:33:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:52:36 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTHV8LLcWkQ0ggHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



ANEXO VI – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – MINICARREGADEIRA
Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA

Pesquisa realizada entre 18/12/2025 18:35:58 e 18/12/2025 18:39:39

Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:49:46 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de minicarregadeira-c operador

Descrição: locação de minicarregadeira-c operador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 26	8	R\$ 23.375,55 (un)	-	R\$ 23.375,55	100%	R\$ 187.004,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Caraúbas			NºPregão:900162025 UASG:981645	19/08/2025	R\$ 18.926,67
2	34.693.564/0001-79 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇA			NºPregão:900242025 UASG:980147	16/07/2025	R\$ 23.999,99
3	02.316.537/0001-90 - MUNICIPIO DE MINEIROS / 0251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS			02316537000190-1-000606/2024	09/04/2025	R\$ 27.200,00
Valor Unitário		R\$ 23.375,55				
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23.999,99		Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.375,55		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 23.999,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.375,55

Valor Global: R\$ 187.004,40

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:49:46 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: Yoyvbb1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOxkfbkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Yoyvbb1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOxkfbkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de minicarregadeira-c operador
Preço Estimado: R\$ 23.375,55 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 23.375,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23.375,55

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	locação de minicarregadeira-c operador	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
R\$ 18.926,67
Órgão: Prefeitura Municipal de Caratúbas

Data: 19/08/2025 08:00

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de locação de maquinários em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Caratúbas/RN.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900162025 / UASG:981645

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 12/09/2025 13:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RN

Descrição: **Guincho / Reboque** - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA MODELO SRR175 OU EQUIVALENTE, INDICADA PARA SERVIÇOS EM ESPAÇOS CONFINADOS E OPERAÇÕES DE CARGA, TRANSPORTE E NIVELAMENTO DE MATERIAIS LEVES OU COMPACTOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA ATUALIZADA, PODENDO INCLUIR OPERADOR QUALIFICADO, E COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OPERAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MODELO: SRR175 (OU EQUIVALENTE NA CATEGORIA DE 75 HP) POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 60 HP PESO OPERACIONAL: APROXIMADAMENTE 2.700 KG CAPACIDADE OPERACIONAL (CARGA DE TOMBAMENTO 50%): MÍNIMA DE 800 KG CAPACIDADE DA CONCHA: ENTRE 0,3 M³ E 0,5 M³ TIPO DE TRACÇÃO: 4X4 (RODAS), COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA DIMENSÕES COMPACTAS: LARGURA TOTAL COM BALDE DE NO MÁXIMO 1,75 M ALTURA DE DESCARGA: MÍNIMA DE 2,2 METROS CABINE: FECHADA OU SEMIABERTA, COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS E OPÇÃO DE AR-CONDICIONADO COMANDOS: JOYSTICK OU ALAVANCAS (COMPATÍVEL COM O MODELO) SISTEMA HIDRÁULICO AUXILIAR PARA ACESSÓRIOS (COMO GARFOS, VASSOURAS, ROMPEDOR, ETC.) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: BUZINA, LUZ DE RÉ, FARÓIS DE TRABALHO, CINTO.

CatSer: 16160 - Guincho / Reboque

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
34.451.835/0001-80		VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI			R\$ 15.800,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Governador Dix-Sept Rosado	SITIO PEDRINHAS, 1	(84) 9868-6165	francydelj@hotmail.com	
30.706.798/0001-52		DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			R\$ 16.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Rafael Godeiro	R CICERO DE PAIVA, 260	(84) 9835-1232	dantasconstrucoes10@hotmail.com	
35.858.155/0001-48		NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI			R\$ 16.000,00
Endereço:	Telefone:		Email:		
R UMARIZAL, 298	(84) 9927-1938		ntcconstrucoeservicos@gmail.com		
13.393.557/0001-81		NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA			R\$ 16.500,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RN	Carauabas	RUA ANTONIO ADAIL PRAXEDES, 1161	(84) 9977-0776	alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com	



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:49:46 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOXkxfbkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOXkxfbkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 6



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
09.205.439/0001-25	MM LOCACAO E IMUNIZADORA LTDA				R\$ 16.900,00
Estado: RN	Cidade: Mossoró	Endereço: RODOVIA BR 110, 9921	Telefone: (84) 9661-6084	Email: ivocontabilidade@live.com	
60.416.291/0001-25	DOMUS ENGENHARIA LTDA				R\$ 17.345,73
Endereço: ,					
47.568.207/0001-20	IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA				R\$ 17.590,66
Endereço: ,					
37.883.801/0001-52	JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI				R\$ 17.813,33
Endereço: R ANTONIO PINTO, 10		Telefone: (84) 9957-6747		Email: jqempreendimentos@gmail.com	
30.746.170/0001-80	LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA				R\$ 18.926,67
Estado: RN	Cidade: Patu	Endereço: RUA JOSE ANTONIO DE MOURA, 22	Telefone: (84) 9704-0544	Email: lord.construcoes@hotmail.com	
08.250.245/0001-89	H R DE SOUZA CONSTRUCOES				R\$ 19.910,85
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE, 300		Telefone: (84) 9622-9631		Email: hemilkysouza@gmail.com	
36.783.315/0001-08	FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				R\$ 19.928,66
Estado: RN	Cidade: Patu	Endereço: R RUA TENENTE LUIS PINHEIRO, 288	Telefone: (84) 8862-3764	Email: luidy_fabricio@hotmail.com	
53.841.709/0001-86	AS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA				R\$ 21.000,00
Endereço: ,					
15.454.009/0001-40	UNIR LOCACOES E SERVICOS LTDA				R\$ 22.260,67
Estado: SE	Cidade: Lagarto	Endereço: AVENIDA SANTO ANTONIO, 319	Telefone: (79) 9944-0055	Email: unir.locacoes@hotmail.com	
54.774.017/0001-25	CALCARIA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA				R\$ 22.266,67
Endereço: ,					
35.910.893/0001-97	MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI				R\$ 22.266,67
Estado: SP	Cidade: Barretos	Endereço: AVENIDA 27, 022	Telefone: (17) 4141-1057	Email: carlos.cafsolucoes@gmail.com	
20.615.345/0001-67	3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA				R\$ 22.666,67
Endereço: AVENIDA JERONIMO ROSADO, 307		Telefone: (84) 3316-2884		Email: direcao@exituscontabilrn.com	
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA				R\$ 22.691,96
Endereço: DJALMA TORRES, 557		Telefone: (38) 3676-6772		Email: cib.contato@federaltrading.org	
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 23.999,99
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:49:46 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOXkxfbkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOXkxfbkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 6



CNPJ: 34.693.564/0001-79

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUAÇA

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica, prestadora de Serviços de Locação de Máquinas pesadas com operador e Veículos com motorista, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tarauacá-Acre.

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista - MINI PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, capacidade de carga mínima de 700 kg, potência mínima de 45 cv, caçamba frontal com acionamento hidráulico. Em bom estado de conservação, com operador. Fornecimento de combustível por conta da contratante.

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 16/07/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900242025 / UASG:980147

Lote/Item: /114

Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 14/08/2025 12:15

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
63.596.654/0001-40	RI TORREFACAO INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO EIRELI				R\$ 15.200,00
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Tarauacá	RUA JUSTINIANO DE SERPA, 103	(68) 9965-8408	silvaariana@gmail.com	
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA				R\$ 17.888,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 2537	(69) 9981-6799/ (69) 9999-1919	tolotti.jl@gmail.com	
02.825.265/0001-54	J. B. FELIX IMP. EXP. LTDA				R\$ 18.000,00
Endereço:	Telefone:		Email:		
AVENIDA AMAZONAS, 330	(68) 9938-1013		jbfelix@hotmail.com		
24.004.092/0001-46	AF SPORTS E EVENTOS LTDA				R\$ 20.000,00
Endereço:	Telefone:		Email:		
RUA JOAO MEDEIROS, 770	(68) 9991-3357		alex@clinicaespacovital.com		
17.337.136/0001-94	W L OLIVEIRA EIRELI				R\$ 27.999,98
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Rio Branco	R 15, 82	(68) 9933-4386	ton-limad@hotmail.com	
31.031.592/0001-32	JL CONSTRUCOES LTDA				R\$ 28.000,00
Endereço:					
,					
14.223.964/0001-03	URBINE- TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA				R\$ 70.000,00
Endereço:	Telefone:		Email:		
136, 960	(62) 3142-0073		urbine.mobilidade@gmail.com		
09.322.877/0001-73	M O CARVALHO DA SILVA				R\$ 80.000,00
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AC	Feijó	R ALFREDO BARROSO CORDEIRO, 6 B	(68) 9967-2475	construtoradilafeijo@bol.com.br	
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais					R\$ 27.200,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:49:46 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOXkxfbkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOXkxfbkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 6



CNPJ: 02.316.537/0001-90**Órgão:** MUNICÍPIO DE MINEIROS / 0251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
URBANAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTRADAS E RODAGEM, E DE OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. CLÁUSULA 1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS NA AV. ANTONIO CARLOS PANIAGO Nº 230 SETOR PECUARIA, MINEIROS-GO, , EM DIAS ÚTEIS NO HORARIO DE 08:00 ÀS 17:00 HS TELEFONE (64) 3661-0038), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA, EM 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO. APÓS A ENTREGA, A SECRETARIA DE EDUCACAO TERÁ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA EXAMINAR OS OBJETOS ENTREGUES, VISANDO AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS (QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS), EXCETO QUANDO O ACEITE DEPENDER DE LAUDO OU PARECER TÉCNICO. CLÁUSULA 2 FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE CADA REMESSA ENTREGUE, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO RECEBEDOR AUTORIZADO, ACOMPANHADA DE NOTA FISCAL DISCRIMINADA DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO, APÓS O ACEITE DOS RESPECTIVOS OBJETOS. CLÁUSULA 3 - DA EXECUÇÃO: A ARP DECORRENTE DESTES TERMO DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 03 E 04, AMBOS DE JANEIRO DE 2024, RESPONDENDO CADA UMA PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL; CLÁUSULA 4 - DA RESCISÃO E PENALIDADES: A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO ACARRETA EM SUA RESCISÃO, IMPLICANDO AS CONSEQUÊNCIAS LEGAIS PREVISTAS NOS ARTS. 137 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL SUJEITARÁ AINDA A CONTRATADA NAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS 155 AO 163 DA LEI FEDERAL 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DA MULTA CORRESPONDENTE, NÃO INFERIOR A 5% (CINCO POR CENTO) NEM SUPERIOR A 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL REGISTRADO POR EMPRESA, BEM COMO NA IMPLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO.

Descrição: LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA-C OPERADOR - LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA-C OPERADOR

Data: 09/04/2025 13:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 02316537000190-1-000606/2024**Lote/Item:** 1/11**Ata:** N/A**Homologação:** 23/04/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 4**Unidade:** UNIDADE**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta
35.649.677/0001-30	GRAN LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 27
VENCEDOR		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:49:46 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOxkfbkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOxkfbkqHU8nPtm6WA%3d%3d>

5 / 6





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/12/2025 18:36:31
Acessar a fonte [aqui](http://www.gov.br/compras/pt-br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 18/12/2025 18:35:58
Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:49:46 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOxkxfbkqHU8nPtm6WA%3d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTyEnZOxkxfbkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



ANEXO VII – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – CAMINHÃO PRANCHA

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

Pesquisa realizada entre 18/12/2025 18:42:25 e 19/12/2025 19:01:57

Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:03:38 (IP: 200.164.36.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de locacao de caminhao e reboque - caminhao do tipo prancha, com carroceria aberta, com capacidade acima 7.700 kg até 30.000 kg, com combustivel, motorista e toda despesa da .prestação de hora/serviço de guincho**Descrição:** serviço de locacao de caminhao e reboque - caminhao do tipo prancha, com carroceria aberta, com capacidade acima 7.700 kg até 30.000 kg, com combustivel, motorista e toda despesa da .prestação de hora/serviço de guincho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.200	R\$ 988,00 (un)	-	R\$ 988,00	100%	R\$ 1.185.600,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.903.176/0001-41 - MUNICIPIO DE DEODAPOLIS / 40 - Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS	03903176000141-1-000050/2025	05/06/2025	R\$ 764,00
2	44.881.449/0001-81 - MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS / 1 - MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS	44881449000181-1-000103/2025	19/05/2025	R\$ 700,00
3	18.244.343/0001-67 - MUNICIPIO DE PERDOES / 020501 - DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	18244343000167-1-000028/2025	12/03/2025	R\$ 1.500,00
Valor Unitário				R\$ 988,00

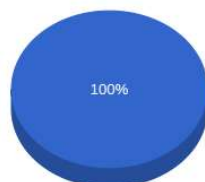
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 764,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 988,00

Valor Global: R\$ 1.185.600,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...

Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:03:38 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de locação de caminhão e reboque - caminhão do tipo prancha, com carroceria aberta, com capacidade acima 7.700 kg até 30.000 kg, com combustível, motorista e toda despesa da prestação de hora/serviço de guincho

Preço Estimado: R\$ 988,00 (un)**Percentual: -****Preço Estimado Calculado: R\$ 988,00****Média dos Preços Obtidos: R\$ 988,00**

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Horas	serviço de locação de caminhão e reboque - caminhão do tipo prancha, com carroceria aberta, com capacidade acima 7.700 kg até 30.000 kg, com combustível, motorista e toda despesa da prestação de hora/serviço de guincho	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 764,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 03.903.176/0001-41	Data: 05/06/2025 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS / 40 - Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA E CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA O GABINETE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SRP: SIM
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, TAIS COMO RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACT - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) TONELADAS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, TAIS COMO RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, ENTRE OUTROS, COMPREENDENDO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS TANTO DA ZONA URBANA QUANTO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, INCLUINDO OPERADOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	Identificação: 03903176000141-1-000050/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 09/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 68
	Unidade: UNIDADE
	UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.834.324/0001-35	BO VEICULOS LTDA	R\$ 764,00
VENCEDOR		
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 700,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 44.881.449/0001-81	Data: 19/05/2025 08:29
Órgão: MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS / 1 - MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA SER UTILIZADO PELA DIRETORIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS NA	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 22 TONELADAS, (INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO), PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DO PERÍMETRO URBANO PARA O RUR - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 22 TONELADAS, (INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO), PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DO PERÍMETRO URBANO PARA O RURAL OU VICE-VERSA, INTRAMUNICIPAL OU INTERMUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SETOR, ATÉ 100KM	Identificação: 44881449000181-1-000103/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 27/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 80
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP



Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:03:38 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%63d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.719.784/0001-24	N.C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 700,00
VENCEDOR		
Endereço:		
.		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R\$ 1.500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.244.343/0001-67	Data: 12/03/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE PERDOES / 020501 - DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA A BUSCA DE KITS FEIRA NA CIDADE DE BETIM/MG	SRP: NÃO
Descrição: Locação de Caminhão prancha/reboque - Locação de Caminhão prancha/reboque	Identificação: 18244343000167-1-000028/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 12/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇOS
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.418.535/0001-94	ALINE CARVALHO SOUZA 08208291617	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Endereço:		
.		



Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:03:38 (IP: 200.164.36.194)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/12/2025 18:54:41
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:03:38 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x60y2FvTjgrzQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



ANEXO VIII – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Pesquisa realizada entre 18/12/2025 18:48:02 e 19/12/2025 18:48:26

Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:05:56 (IP: 200.164.36.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de máquina escavadeira hidráulica com, no mínimo, 25 toneladas, dotado de martelo rompedor com, no mínimo, 8 mil joules, adequado a todos os serviços de rompimento vislumbrados. incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.**Descrição:** locação de máquina escavadeira hidráulica com, no mínimo, 25 toneladas, dotado de martelo rompedor com, no mínimo, 8 mil joules, adequado a todos os serviços de rompimento vislumbrados. incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.200	R\$ 2.119,83 (un)	-	R\$ 2.119,83	100%	R\$ 2.543.796,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	43.206.424/0001-10 - MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	43206424000110-1-000008/2025	18/03/2025	R\$ 2.277,14
2	43.206.424/0001-10 - MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	43206424000110-1-000008/2025	18/03/2025	R\$ 1.576,11
Valor Unitário				R\$ 1.926,63

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.173.952/0001-68 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA	00004525	09/07/2025	R\$ 2.506,23
Valor Unitário				R\$ 2.506,23

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.277,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.119,83

Valor Global: R\$ 2.543.796,00

Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:05:56 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7agFCuEkqHU8nPtm6WA%3d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7agFCuEkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4



Valor do item em relação ao total

1) locação de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de máquina escavadeira hidráulica com, no mínimo, 25 toneladas, dotado de martelo rompedor com, no mínimo, 8 mil joules, adequado a todos os serviços de rompimento vislumbrados. incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.

Preço Estimado: R\$ 2.119,83 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.119,83 Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.119,83

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Horas	locação de máquina escavadeira hidráulica com, no mínimo, 25 toneladas, dotado de martelo rompedor com, no mínimo, 8 mil joules, adequado a todos os serviços de rompimento vislumbrados. incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 2.277,14

CNPJ: 43.206.424/0001-10

Data: 18/03/2025 08:45

Órgão: MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade: Pregão - Presencial

Objeto: Locacao de hora maquina caminhao toco caminhao truck escavadeira hidraulica mini escavadeira hidraulica mini pa carregadeira motoniveladora pa carregadeira retroescavadeira de pneus rolo compactador tipo pe de carneiro e trator de esteira para prestacao de servicos no perimetro urbano e zona rural atendendo a necessidade da Divisao de Obras e Servicos Publicos e tambem os diversos Setores da Administracao Publica conforme necessidade

SRP: SIM

Identificação: 43206424000110-1-000008/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 02/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 700

Unidade: DIARIA

UF: SP

Descrição: Locacao de hora maquina de uma escavadeira hidraulica de no minimo 15 t para prestacao de servicos de no minimo 8 horas por dia. - Locacao de hora maquina de uma escavadeira hidraulica de no minimo 15 t para prestacao de servicos de no minimo 8 horas por dia.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.040.646/0001-90	TUCANO S TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 2.277,14
VENCEDOR		
Estado: SP	Cidade: Presidente Prudente	Endereço: RUA PLACIDO DE CASTRO, 325
		Telefone: (18) 3222-5909/ (18) 9741-0601
		Email: marcos@construtoratucanos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 1.576,11



Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:05:56 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7agFCuEkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7agFCuEkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4



CNPJ: 43.206.424/0001-10

Órgão: MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: Locacao de hora maquina caminha toco caminha truck escavadeira hidraulica mini escavadeira hidraulica mini pa carregadeira motoniveladora pa carregadeira retroescavadeira de pneus rolo compactador tipo pe de carneiro e trator de esteira para prestacao de servicos no perimetro urbano e zona rural atendendo a necessidade da Divisao de Obras e Servicos Publicos e tambem os diversos Setores da Administracao Publica conforme necessidade

Descrição: Locacao de hora maquina de uma mini escavadeira hidraulica de ate 3 t para prestacao de servicos de no minimo 8 horas por dia. - Locacao de hora maquina de uma mini escavadeira hidraulica de ate 3 t para prestacao de servicos de no minimo 8 horas por dia.

Data: 18/03/2025 08:45

Modalidade: Pregão - Presencial

SRP: SIM

Identificação: 43206424000110-1-000008/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 02/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 700

Unidade: DIARIA

UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
03.040.646/0001-90		TUCANO S TERRAPLENAGENS E CONSTRUCOES LTDA			R\$ 1.576,11
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Presidente Prudente	RUA PLACIDO DE CASTRO, 325	(18) 3222-5909/ (18) 9741-0601	marcos@construtoratucanos.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 2.506,23**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.173.952/0001-68

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

Descrição: LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE - LOCAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC, MOTOR MINIMO DE 3 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 148 HP 110 KW / 2000 RPM, POTENCIA LIQUIDA 138 HP 103 KW / 2000 RPM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21030 KG, ANO MÍNIMO 2014, ILUMINAÇÃO AUXILIAR, PROTEÇÃO FRONTAL, CABINE FECHADA, ALTURA DE ESCAVAÇÃO COM BRAÇO NO MÍNIMO DE 8 MTS, INCLUSO OPERADOR TREINADO E HABILITADO, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SEGURANÇA DA MAQUINA DE EXTREMA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DA MÃO DE OBRA SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Data: 09/07/2025 00:00

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

SRP: NÃO

Identificação: 00004525

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 11/07/2025 00:00

Fonte: 168.194.85.10:8079/transparencia/

Quantidade: 50

Unidade: DIA

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.462.424/0001-80	PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA	R\$ 2.506,23
VENCEDOR		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:05:56 (IP: 200.164.36.194)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7aqFCuEkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7aqFCuEkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 19/12/2025 18:48:14

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT
168.194.85.10:8079/transparencia/

Data: 19/12/2025 18:48:22

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/12/2025 19:05:56 (IP: 200.164.36.194)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7agFCuEkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmlamDXycD4x6sdn7agFCuEkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



ANEXO IX – RELATÓRIO DE COTAÇÃO – CAMINHÃO PIPA**Relatório de Cotação: LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA**

Pesquisa realizada entre 18/12/2025 18:55:12 e 18/12/2025 19:01:02

Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:41:09 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de caminhão pipa**Descrição:** locação de caminhão pipa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.200	R\$ 310,57 (un)	-	R\$ 310,57	100%	R\$ 372.684,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	72.130.818/0001-30 - MUNICIPIO DE TAQUARITINGA / 2 - Prefeitura Municipal de Taquaritinga			72130818000130-1-000093/2025	29/04/2025	R\$ 263,06
2	01.304.286/0001-61 - MUNICIPIO DE TRES RANCHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS			01304286000161-1-000083/2025	10/04/2025	R\$ 380,00
Valor Unitário						R\$ 321,53
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	79.373.775/0001-62 - Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC			36465_2722025	16/06/2025	R\$ 288,66
Valor Unitário						R\$ 288,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 288,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 310,57

Valor Global: R\$ 372.684,00

Valor do item em relação ao total

● 1) locação de...

Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:41:09 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDiMdWlvmCAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDiMdWlvmCAqHU8nPtm6WA%3d%3d>

1 / 4



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de caminhão pipa				
Preço Estimado: R\$ 310,57 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 310,57	
Média dos Preços Obtidos: R\$ 310,57				
Quantidade	Descrição		Observação	
1.200 Horas	locação de caminhão pipa			
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais				R\$ 263,06
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				
CNPJ: 72.130.818/0001-30		Data: 29/04/2025 00:00		
Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARITINGA / 2 - Prefeitura Municipal de Taquaritinga		Modalidade: Dispensa		
Objeto: locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível e demais insumos, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Obras e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Municipais, em caráter emergencial, por um período de 03 (três) meses até que seja efetivada nova contratação através de licitação.		SRP: NÃO		
		Identificação: 72130818000130-1-000093/2025		
		Lote/Item: 1/3		
		Ata: N/A		
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		Homologação: 29/04/2025 00:00		
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
		Quantidade: 1.000		
		Unidade: HR		
		UF: SP		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
22.333.300/0001-25	J. A. PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO LTDA			R\$ 263,06
VENCEDOR				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Taquaritinga	R JAIME DE PAULA FERREIRAS, 277	(16) 3252-7360	contabil.camarolli@hotmail.com
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais				R\$ 380,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				
CNPJ: 01.304.286/0001-61		Data: 10/04/2025 14:58		
Órgão: MUNICIPIO DE TRES RANCHOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RANCHOS		Modalidade: Dispensa		
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS.		SRP: NÃO		
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA		Identificação: 01304286000161-1-000083/2025		
		Lote/Item: 1/2		
		Ata: N/A		
		Homologação: 10/04/2025 00:00		
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
		Quantidade: 55		
		Unidade: HR		
		UF: GO		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
40.036.281/0001-57	DIOGO HENRIQUE GOMES FERNANDES			R\$ 380,00
VENCEDOR				
Endereço:				
,				



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:41:09 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
 Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDIMdWlvmCAgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDIMdWlvmCAgHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 288,66

CNPJ: 79.373.775/0001-62	Data: 16/06/2025 08:30
Órgão: Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho - SC	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM O FORNECIMENTO DE OPERADORES E/OU MOTORISTAS E IMPLEMENTOS, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.	SRP: SIM
	Identificação: 36465_2722025
	Lote/Item: 9/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 100
	Unidade: HORA
	UF: SC
Descrição: LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA ÁGUA NÃO POTÁVEL. - LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA ÁGUA NÃO POTÁVEL.	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.622.021/0001-03	DANIEL RODRIGUES	R\$ 288,66
VENCEDOR		
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:41:09 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDIMdWlvmCAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDIMdWlvmCAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR
<https://comprasbr.com.br/>

Data: 18/12/2025 19:01:02

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/12/2025 18:55:12

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 21/12/2025 10:41:09 (IP: 2804:8d4:3fa:4e60:48f5:94fa:6588:fc72)
Código Validação: YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDIMdWlvmCAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YoyvbB1JrgztQm1WavOvmPcZN6WdEjgTxDIMdWlvmCAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 4



ANEXO X- MATRIZ DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO		
Processo de Análise: Contratação de Empresa para Locação de Máquinas com Operadores para a Companhia de Desenvolvimento do município de Santana – CODESAN/PMS.	Data: 14/01/2026	Versão: 01
Objetivo Fixado: Contratação de empresa		
Fase Processual: Planejamento da Contratação e Fiscalização de Processo.	Etapa: Mapa de Risco	
Documentos Base: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016 e Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.		
Metodologia Base: Esse processo de gerenciamento de risco está associado apenas a Contratação de Empresa para Locação de Máquinas com Operadores para a Companhia de Desenvolvimento do município de Santana, a fim de atender as necessidades da comunidade. Nesse sentido, procurou-se um alinhamento com o Manual de Gestão de Riscos construído pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP).		

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO					AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
ITEM	EVENTO DE RISCO	CAUSA	EFEITO/CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	RISCO INERENTE			RESPOSTA AO RISCO	Sistema de Controle		
					Probabilidade	Impacto	Nível de Risco		DESCRIÇÃO DO CONTROLE PREVENTIVO	DESCRIÇÃO DA CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Definição inadequada dos requisitos técnicos	Falta de estudos técnicos preliminares	Contratação de serviço incompatível com a necessidade	Operacional	C	3	Moderado	Exigir estudos técnicos e laudos ambientais	Revisão técnica detalhada antes da publicação do edital	Ajuste emergencial do contrato com revisão técnica	CODESAN
2	Ausência de análise da capacidade operacional da contratada	Falha na verificação de experiência e estrutura	Serviço prestado de forma inadequada ou interrompida	Operacional	B	2	Alto	Exigir comprovação de experiência e licenças ambientais	Verificação documental rigorosa na habilitação	Aplicação de penalidades e rescisão contratual se necessário	CODESAN

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO					AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
ITEM	EVENTO DE RISCO	CAUSA	EFEITO/CONSEQUÊNCIA	CATEGORI A	RISCO INERENTE			RESPOSTA AO RISCO	Sistema de Controle		
					Probabilidade	Impacto	Nível de Risco		DESCRIÇÃO DO CONTROLE PREVENTIVO	DESCRIÇÃO DA CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
3	Subestimação dos custos de transporte e destinação	Levantamento orçamentário deficiente	Necessidade de reequilíbrio financeiro do contrato	Financeiro	C	3	Moderado	Análise de custos de mercado e benchmarking	Consideração de variações de preços na planilha orçamentária	Revisão orçamentária e adequação contratual	CODESAN
4	Atraso na liberação de recursos	Falhas na previsão orçamentária municipal	Interrupção dos serviços de coleta e destinação	Financeiro	D	2	Alto	Estabelecimento de cronograma financeiro detalhado	Reserva orçamentária emergencial para continuidade	Reprogramação do fluxo financeiro e prioridade no pagamento	CODESAN

FASE DE ANÁLISE: PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO					AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
ITEM	EVENTO DE RISCO	CAUSA	EFEITO/CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	RISCO INERENTE			RESPOSTA AO RISCO	Sistema de Controle		
					Probabilidade	Impacto	Nível de Risco		DESCRIÇÃO DO CONTROLE PREVENTIVO	DESCRIÇÃO DA CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
5	Falha na divulgação do edital	Publicação incompleta ou fora dos prazos	Redução da concorrência e questionamentos administrativos	Legal	D	3	Moderado	Divulgação em plataformas oficiais e ampla publicidade	Monitoramento de acessos ao edital	Prorrogação do prazo para garantir ampla concorrência	CPL
6	Falta de clareza nos critérios de julgamento	Edital com critérios ambíguos	Contestações e judicialização da licitação	Legal	C	2	Alto	Revisão criteriosa dos termos do edital	Parecer jurídico antes da publicação	Retificação do edital e reabertura do certame	CPL

FASE DE ANÁLISE: FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO					AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
ITEM	EVENTO DE RISCO	CAUSA	EFEITO/CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	RISCO INERENTE			RESPOSTA AO RISCO	Sistema de Controle		
					Probabilidade	Impacto	Nível de Risco		DESCRIÇÃO DO CONTROLE PREVENTIVO	DESCRIÇÃO DA CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
7	Falta de fiscalização adequada da prestação do serviço	Insuficiência de fiscais capacitados	Descumprimento contratual e impacto ambiental	Operacional	C	3	Moderado	Definir fiscais e capacitados treinados	Auditoria periódica do serviço prestado	Aplicação de sanções contratuais e reforço na fiscalização	CODESAN
8	Aplicação e Reparo inadequado nas vias	Falta de controle e fiscalização do material e o local dos serviços executados	A ineficiência dos serviços pretendidos pela contratação e o comprometimento da infraestrutura urbana da cidade	Operacional	B	2	Alto	Monitoramento e fiscalização dos serviços in loco	Vistorias regulares no local de destinação	Aplicação de multas e rescisão contratual em caso de irregularidades	CODESAN

LEGENDA:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO	FREQUÊNCIA ESPERADA	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
A	MUITO ALTA, PRATICAMENTE RISCO INEVITÁVEL	>10%	1	MUITO ALTO: AUMENTO DO CUSTO > 40%; AUMENTO DE TEMPO > 20%; ITEM FINAL SEM UTILIDADE PARA A CONTRATANTE
B	ALTA, RISCO FREQUENTE	2,5% A 10%	2	ALTO: AUMENTO DO CUSTO ENTRE 20 E 40%; AUMENTO DE TEMPO
C	MODERADA, RISCO OCASIONAL	0,5% A 2,5%	3	MODERADO: AUMENTO DO CUSTO DE 10 A 20%; AUMENTO DE TEMPO DE 5 A 10%; QUALIDADE QUE EXIGE A APROVAÇÃO DA CONTRATANTE
D	BAIXA, RELATIVAMENTE POUCA PROBABILIDADE DE OCORRER	0,05% A 0,5%	4	BAIXO: AUMENTO DE CUSTO < 10%; AUMENTO DE TEMPO < 5%; SOMENTE OS ITENS MAIS CRÍTICOS SÃO AFETADOS
E	REMOTA, RISCO IMPROVÁVEL	ATÉ 0,05%	5	MUITO BAIXO: REDUÇÃO DA QUALIDADE QUASE IMPERCEPTÍVEL

JACKSON PASTANA PACHECO
Engenheiro Civil – Registro Nacional CREA/PA nº 1520008783
 Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos / CODESAN-PMS
 Decreto nº 2228/2025 – GAB.PREF/PMS

ANEXO XI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Companhia de Desenvolvimento de
Santana/CODESAN Comissão de compras
Rua Pedro Salvador Diniz nº 341
Bairro centro, Santana/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026-CC/CODESAN/PMS
PROCESSO N.º XX/2026-CODESAN

OBJETO: O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Máquinas/Veículos Com Operador para a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN/PMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1 – PREÇOS:**LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MENSAL)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE , especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	08		
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba 3.500mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04		
03	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 7,48ton, caçamba com capacidade de 1,00m³, potência bruta 97hp (72kw), potência líquida 95hp (71kw). Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04		
04	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 2,9ton, potência bruta 60hp (44,7kw), potência líquida 57hp (42,4kw). Com operador e	Und	08		

	sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: XXXXX	

2 LOTE II – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORA MÁQUINA)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMINHÃO PRANCHA , especificações mínimas: 06 eixos, comprimento mínimo da prancha 20 metros, largura mínima 3 metros, com motorista e com combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200		
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , especificações mínimas: Capacidade operacional igual ou superior a 20ton com potência mínima de 170 HP, com operador e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200		
03	CAMINHÃO PIPA , especificações mínimas: Toco, 2x2, cabine simples, capacidade de carga igual ou superior a 13mil litros, com motorista e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: XXXXX	

3 - CONDIÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS:

3.1 - Os preços dos serviços, estão expressos em moeda corrente nacional, o “Real”, com duas casas decimais após a vírgula, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.2 - Nos preços dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1 - Declaramos estar cientes de todas as condições do presente edital, bem como dos seus anexos, e nos comprometemos a executar os serviços na conformidade e prazos estabelecidos.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Estamos cientes de que os pagamentos se processarão mensalmente, por ordem bancária, no 5º (quinto) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite relativo ao período de execução dos serviços, nos termos do presente Edital.

6 - DADOS BANCÁRIOS

6.1 - A proponente possui conta corrente nº....., na Agência nº..... no Banco _____S.A.

7 - REPRESENTAÇÃO LEGAL

7.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº,(cargo) ,

é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula..... do Contrato Social, podendo firmar contrato com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTANA - CODESAN (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente)

8 - DECLARAÇÕES EXTRAS

8.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

9 - VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1 - A presente Proposta é válida pelo prazo de dias (mínimo 60 dias), a partir desta data.

Santana-AP, de..... de 2026.

- CARIMBO DA EMPRESA,
- NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço e telefone e e-mail.

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTANA– CODESAN – PMS, com sede Na Rua Pedro Salvador Diniz, 341, na cidade de Santana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.212.232/0001-56, neste ato representada pelo seu presidente Luiz José dos Santos Monteiro, nomeado pelo Decreto nº 1.212/2025 – GAB.PREF/PMS, publicada no Diário Oficial Municipal nº 2046/2025, portador da matrícula funcional nº 811690-1, considerando o julgamento da licitação na MODALIDADE PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nºxxxx, publicada no Portal Nacional de Contratações Publicas em xxxx e no Diário Oficial Municipal em xxxx, processo administrativo n.º xxxxx- Codesan/PMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Máquinas/Veículos Com Operador para a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN/PMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

PREÇOS:**LOTE I – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (MENSAL)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE , especificações mínimas: capacidade da caçamba 10m³, trucada, 6x2, cabine simples, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 15ton. Com motorista e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	08		
02	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 10,5ton, Ângulo de descarga 44°, altura do pino da caçamba 3.500mm, caçamba com capacidade de 1,90m³, carga de operação 4ton. Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04		
03	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 7,48ton, caçamba com capacidade de 1,00m³, potência bruta 97hp (72kw), potência líquida 95hp (71kw). Com operador e sem combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.	Und	04		
04	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA , especificações mínimas: Peso Operacional 2,9ton, potência bruta 60hp (44,7kw), potência líquida 57hp (42,4kw). Com operador e sem	Und	08		

	combustível. No máximo 05 (cinco) anos de uso.				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: XXXXX	

LOTE II – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (HORA MÁQUINA)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMINHÃO PRANCHA , especificações mínimas: 06 eixos, comprimento mínimo da prancha 20 metros, largura mínima 3 metros, com motorista e com combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200		
02	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA , especificações mínimas: Capacidade operacional igual ou superior a 20ton com potência mínima de 170 HP, com operador e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200		
03	CAMINHÃO PIPA , especificações mínimas: Toco, 2x2, cabine simples, capacidade de carga igual ou superior a 13mil litros, com motorista e combustível. No máximo 10 (dez) anos de uso.	H/M	1.200		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$: XXXXX	

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O gerenciador da Ata oriunda da presente contratação caberá a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN.
- 2.2. Integra o presente procedimento como órgão participante a Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZU.
- 2.3. O órgão participante enviará sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual pelos órgãos participantes e gerenciador.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução

de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata e no termo de homologação publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas referentes a este processo.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em imprensa oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do

licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em imprensa oficial.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.1 e no item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Santana-AP, na data da assinatura eletrônica.

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO
Presidente da CODESAN
Decreto nº 1.212/2025 – GAB.PREF/PMS

XXXXXXXXXX

Representante Legal: XXXXXXXXXXXX

RG:

CPF:

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2026 – CODESAN/PMS**

**CONTRATO Nº XXX/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SANTANA -
CODESAN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SANTANA-AP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, situada na Rua Pedro Salvador Diniz, nº 341, Centro, na Cidade de Santana, Estado do Amapá, representada neste ato pelo Ilmo. Presidente Sr. **XXXXX XXXXXX**, brasileiro, portador (a) do R.G. nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato para execução XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Máquinas/Veículos Com Operador para a Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana – CODESAN/PMS.

1.2. Especificações:

LOTE I

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
x	x	x	x	x	x

LOTE II

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
x	x	x	x	x	x

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133, contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, a critério da administração nos termos 105 a 108 da nº 14.133, de 2021.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. A subcontratação deverá observar as seguintes condições: dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, mediante solicitação formal da Contratada, acompanhada da qualificação técnica e jurídica da empresa subcontratada; não implicará qualquer transferência de responsabilidade, permanecendo a Contratada como única e integralmente responsável pela execução do objeto perante a Contratante, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; a empresa subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e habilitação compatível com a parcela a ser executada; é vedada a subcontratação total do objeto contratual.

4.2 A subcontratação não poderá resultar em prejuízo à qualidade técnica dos serviços, ao cumprimento dos prazos pactuados ou ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo a Contratante, motivadamente, indeferir o pedido caso verifique risco à adequada execução contratual. A subcontratação somente será permitida de forma parcial, para serviços específicos e acessórios à execução da obra, desde que previamente autorizada pela fiscalização ou gestão do contrato da CODESAN, e mediante comprovação da regularidade fiscal, técnica e trabalhista da subcontratada. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá integral a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, respondendo direta e exclusivamente perante a CODESAN pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentados de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

6.4. A solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverá ser formalizada pela parte CONTRATADA, acompanhada de documentação comprobatória que justifique a revisão dos valores contratados.

6.4.1. A resposta a solicitação se dará no máximo em 30 dias úteis.

6.5. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro será analisado pela CONTRATANTE e, se aprovado, formalizado mediante termo aditivo ao presente contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. As garantias deverão ser cumpridas conforme estabelecido no Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- 10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 10.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 10.2.4.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 10.2.4.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.
- 10.2.4.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Das indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Santana-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-